## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da AGEFEPE, reunido ordinariamente, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 56 do Estatuto Social, nesta data, por seus membros abaixo assinados, atendendo ao que dispõe o artigo 163, inciso II e VII da lei federal 6404/76, vem apresentar parecer sobre o balanço encerrado em 30 de junho de 2017, bem como demonstrações financeiras e relatório da administração, além de documentos contábeis, operações ativas e passivas, saldos e procedimentos relativos ao mesmo período.

Depois de tudo visto e examinado, reconhece evolução positiva no quadro operacional e administrativo, contudo constata, ainda, movimentação para Crédito de Liquidação Duvidosa no exercício que requer melhor análise da inadimplência, para esclarecimento do risco envolvido. Portanto, recomenda que seja mantida especial atenção às políticas voltadas à Administração, Gestão de Risco, Gerenciamento e Controle. Essa constatação não impede, contudo, que se emita o seguinte parecer:

**“O Conselho de Fiscal, nos termos do artigo 163 inciso II e VII da lei federal 6404/76, após a constatação que as demonstrações financeiras, documentos contábeis e operacionais, em conjunto com o relatório da Administração, encontram-se dentro dos padrões estabelecidos pelas normas de contabilidade e pela legislação aplicável, opina pela aprovação das demonstrações apresentadas e encerradas em 30 de junho de 2017.”**

Dê-se conhecimento deste parecer à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

Recife/PE - 24 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rubem Teixeira do Monte Filho

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

William George Walmsley

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

André Wilson de Queiroz Campos